



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) para aquisição de materiais diversos para a decoração da 87ª Festa de Santo Antônio, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com intuito de garantir ambientação adequada e tradicional do evento.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos materiais de decoração se faz necessária para a ambientação temática da festa, que é de grande importância cultural, social e turística para o município. A decoração é parte essencial para a valorização das tradições juninas e para a recepção do público local e visitantes.

3- PALNHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1 - Os produtos a serem adquiridos devem ter as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT
1	PLÁSTICO LEITOSO ROLO COM 1 METRO. CORES DIVERSAS RL	ROLO	20
2	BANDEIRA TRADICIONAL JUNINA EM PLASTICO CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, 18CM X 25CM 10METROS	PACOTE	600
3	BALÃO EM MADEIRA REVISTIDO PLÁSTICO LEITOSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3M DE ALTURA DE LARGURA	UNIDADE	4
4	BALÃO JUNINO TAMANHO P, ESTRUTURA DE MADEIRA. REVESTICO COM PLÁSTICO COLORIDO, COM 28 CM.	UNIDADE	34
5	BALÃO JUNINO TAMANHO M, ESTRUTURA DE MADEIRA. REVESTICO COM PLÁSTICO COLORIDO, COM 50 CM.	UNIDADE	30
6	BALÃO JUNINO TAMANHO G, ESTRUTURA DE MADEIRA. REVESTICO COM PLÁSTICO LEITOSO COLORIDO, COM 70 CM.	UNIDADE	40



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

7	SANFONA EM MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO LEITOSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA	UNIDADE	15
8	SANFONA EM MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO LEITOSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE ALTURA X 70 CM DE LARGURA	UNIDADE	20
9	SANFONA GRANDE DE MDF: MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M X 1,30M TAMANHO GRANDE (A PARTIR DE 1M ACIMA)	UNIDADE	6
10	CADEIRA DE BALANÇO RÚSTICA ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO: ACABAMENTO EM 1º JUNCO. ALTURA: 105 CM. LARGURA: 76 CM. COMPRIMENTO: 65 CM. COM MOLA NAJA FIBRA SINTETICA COR ARGILA SINTÉTICO, ENCOSTO ALTO, BRAÇOS FIXOS.	UNIDADE	2
11	ESTEIRA REDONDA DE PALHA MÉDIA CIRCULAR. FEITA COM PALHA TRANÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M X 1,50M MODELO: TRAMADO, MATERIAL: FIBRAS DE CARNAÚBA. DESCRIÇÃO DO MATERIAL DA SUPERFÍCIE: PALHA NATURAL. SISTEMA DE FABRICAÇÃO: ARTESANAL. FORMATO: REDONDO, ESTRUTURA: DOBRÁVEL:	UNIDADE	6
12	ESTEIRA REDONDA DE PALHA GRANDE CIRCULAR, FEITA COM PALHA TRANÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M X 2,00M	UNIDADE	3
13	ESTEIRA RETANGULAR DE PALHA GRANDE RETANGULAR, TABOA NATURAL 1,80M X 1,00M FORRO PERGOLADO TAPETE PAINEL	UNIDADE	15
14	ELÁSTICO COSTURA 25MM X 25 METROS PRETO CONFECÇÕES GERAL.	ROLO	5
15	ELÁSTICO COSTURA 40MM X 25 METROS PRETO CONFECÇÕES GERAL. 4CM LARGURA	ROLO	5
16	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO ADULTO GRANDE FESTA JUNINA. ALTURA DA ABA: 17CM DIÂMETRO: 30CM	UNIDADE	100

1938

IBIMIRIM



17	BARBANTE SISAL ARTESANATO DECORAÇÃO 3mm ROLO 300 METROS	ROLO	20
18	CORDA SISAL ARTESANATO DECORAÇÃO 5MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	2
19	CORDA DE SISAL NATURAL ACABAMENTO FINO 10MM ROLO COM 20 METROS	ROLO	3
20	CORDA SISAL DECORAÇÃO ARTESATOS 20MM ROLO COM 10 METROS NAVAL RASADA	ROLO	3
21	BALAIO DE CIPÓ PEQUENO 25CM A 10CM	UNIDADE	30
22	BALAIO DE CIPÓ MÉDIO 50CM A 30CM	UNIDADE	30
23	FITA DE CETIM Nº2 CORES VARIADAS COM 10MM COM 10 METROS	UNIDADE/PEÇA	30
24	FITAS DE CETIM Nº5 CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS	UNIDADE/PEÇA	30
25	FITAS DE CETIM Nº9 CORES VARIADAS 38MM COM 10 METROS	UNIDADE/PEÇA	30
26	FITAS DE CETIM Nº22 CORES VARIADAS 70MM COM 10 METROS	UNIDADE/PEÇA	30
27	FITA DE JUTA MATERIAL: 100% JUTA, LARGURA 5CM X COMPRIMENTO 9,5M	UNIDADE/PEÇA	20
28	FITA DE TECIDO ESTAMPAS XADREZ ESTAMPADA 40MM	UNIDADE/PEÇA	5
29	FITA ARAMADA ESTAMPADA JUNINA 68MM	UNIDADE/PEÇA	20
30	FITA ARAMADA LISA, VERDE, VERMELHO, DOURADO, COM 68MM DE LARGURA	UNIDADE/PEÇA	10
31	KIT LAMPARINA MDF - CRU MODELO CORETO LAMPARINA/LANTERNA GRANDE PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE ANTIGA MODELO RETRO MEDIDAS: 219 x 149c x 170l mm. 249a x 149 170l mm. 321a x 149c 170l mm. MATERIAL MDF 3MM CRU IDEAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO RUSTICA MODERNA EM QUALQUER AMBIENTE	UNIDADE/KIT	2



32	FLORES ARTIFICIAIS CORES DIVERSAS CORES E FOLHAS VERDES EM PLÁSTICO DIVERSAS ESPÉCIES	PACOTE	20
33	GIRASSOL ARTIFICIAL HASTES FLORES DECORATIVA ATACADO, MATERIAL DA FLOR EM FORMATO DE FLOR HASTE MATERIAL PLÁSTICO, ARAME E TECIDO COMPRIMENTO TOTAL 43CM	UNIDADE	20
34	BANQUETA REDONDO 70 NOGUEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO 27P X 27L X 70A CENTRIMETROS. COR TABACO MATERIAL DA MOLDURA, NOGAL TIPO DE MATERIAL DO ASSENTO NOGAL	UNIDADE	3
35	BANQUINHO DE MADEIRA BANQUETA PEQUENA TAMBORETE 29CM	UNIDADE	3
36	CASAL DE BONECO JUNINO INFANTIL CONFECCIONADO EM MDF, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,21	UNIDADE	1
37	CASAL DE BONECO JUNINO ADULTO CONFECCIONADO EM MDF, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,60. 1,70M E 1,80M	UNIDADE	1
38	BANDEIRA COM IMAGENS DE SANTO ANTONIO, SÃO JOÃO E SÃO PEDRO EM LONA OU ADESIVO TAMANHO MÍNIMO DE 30X50 CM	UNIDADE	3
39	BANDEIRINHA/BANDEIROLA CORES DIVERSAS (COLORIDAS) 25X30 TAMANHO GRANDE. PLÁSTICO POLIETILENO E POLIPROPILENO, FESTA JUNINA 10 METROS	PACOTE	200
40	ABANO DE PALHA Nº3 MÉDIO TRAÇADA MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 18CMX LARGURA 14CM OBS: PODEM CONTER VARIAÇÃO DE TAMANHO POR SE TRATAR DE PRODUTOS ARTESANAIS	UNIDADE	15
41	ABANO DE PALHA Nº4 GRANDE TRAÇADA MEDINDO 32CM POR 26CM OBS: PODEM CONTER VARIAÇÃO DE TAMANHO POR SE TRATAR DE PRODUTOS ARTESANAIS	UNIDADE	10
42	PENEIRAS DE PALHA ARTESANAIS ARUPEMBA FORMATO CIRCULAR, FEITA COMPALHA TAMANHO PP (22) CM OBS: PODEM CONTER	UNIDADE	10

1938

IBIM



	VARIAÇÃO DE TAMANHO POR SE TRATAR DE PROCUDOS ARTESANAIS		
43	PENEIRAS DE PALHA CIRCULAR ARTESANAIS ARUPEMBA FORMATO CIRCULAR , FEITA CO PALHA TAMANHO P 29CM, OBS: PODEM CONTER VARIAÇÃO DE TAMANHO POR SE TRATAR DE PROCUDOS ARTESANAIS	UNIDADE	10
44	PENEIRAS ARTESANAIS CIRCULAR ARTESANAIS ARUPEMBA FORMATO CIRCULAR , FEITA COM PALHA TAMANHO M 35CM	UNIDADE	10
45	PENEIRAS DE ALHA CIRCULAR ARTESANAIS ARUPEMBA FORMATO CIRCULAR , FEITA COM PALHA TAMANHO G 45CM, INTENS PODE VARIAR TAMNHO POR SER ARTESANAIS	UNIDADE	10
46	PENEIRA DE PALHA TRANÇADA NATURAL FORMATO CIRCULAR , FITA COM PALHA TAMANHO EXTRA GRANDE 20CM, PODENDO VARIAR TAMANHO POR SER ARTESANAL	UNIDADE	10
47	PENEIRA DE PALHA QUADRADA ARTESANAIS ARUPEMBA FORMATO QUADRADO FEITA COM PALHA TAMANHO P 20CM PODENDO VARIAR TAMANHO POR SER ARTESANAL	UNIDADE	10
48	PENEIRA DE PALHA QUADRADA ARTESANAIS ARUPEMBA FORMATO QUADRADO FEITA COM PALHA TAMANHO M 30CM PODENDO VARIAR TAMANHO POR SER ARTESANAL	UNIDADE	10
49	PENEIRA DE PALHA QUADRADA ARTESANAIS ARUPEMBA FORMATO QUADRADO FEITA COM PALHA TAMANHO G 40CM PODENDO VARIAR TAMANHO POR SER ARTESANAL	UNIDADE	10
50	TECIDO CHITA ESTAMPADA ROLO COM 50CM COM 1,40 DE LARGURA E ESTAMPAS VARIADAS PRETO COM ESTAMPA, VERMELHO COM ESTAMPA, VERDE COM ESTAMPA E AMARELO COM ESTAMPA	ROLO	4
51	TECIDO CHITA XADREZ. TECIDO 100% POLIESTER XADREZ ROLO COM 50M, COR: VERMELHO, VERDE E AMARELO	ROLO	3



52	TECIDO - MATERIAL HELANCA COMPRIMENTO 1,85 POR KL. COR: VERMELHO, BEGE, VERDE, VERDE CLARO, AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, PRETO, MARROM, LARANJA E ROSA, LARGURA 1,80. OBS: VENDIDA POR QUILOGRAMA	KG	220
53	TECIDO OXFORD EM ROLO COM 50M. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA: 1,50M GRAMATURA 160G/M² AVELÁ OU MARFIM E VERMELHO	ROLO	2
54	TECIDO JUTA TRADICIONAL TECIDO 100% JUTA NATURAL PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO TRAMA ABERTA, LARGURA 1M, ROLO COM 10 METROS	ROLO	3
55	T.N.T GRAMATURA: 40 G/M2, LARGURA? 1,40 CORES VARIADAS. PEÇA MEDINDO 50 METROS	ROLO	5
56	VIÉS DE ALGODÃO FINO ESTAMPADO 1 UNIDADE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ROLO COM 50MTS LARGURA INICIAL 24MM LARGURA PARTE EXTERNA: 12 ESTAMPAS VARADAS, ESTAMPAS FESTAS JUNINAS	ROLO	5
57	VIÉS DE ALGODÃO LARGO ESTAMPADO 1 UNIDADE, COMPOSIÇÃO 100%AGODÃO COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA INICIAL 35MM. LARURA PARTE EXTERNA: 23MM ESTAMPAS VARIADAS, ESTAMPAS JUNINAS	ROLO	5
58	VIÉS CINDERELA LISO FINO 1 UNIDADE LARGURA 12MM COMPRIMENTO 20 METROS COMPOSIÇÃO 37% ALGODÃO E 33 POLIÉSTER CORES VARIADAS	ROLO	10
59	VIÉS CINDERELA LISO GROSSO 1 UNIDADE, LARGURA 25MM, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER CORES VARIADAS	ROLO	10
60	FOLHA DE LATÂNIA PARA DECORAÇÃO ENVELHECIDA, COR NATURAL, MEDIDAS : AXLXC - 66CM X 34CM X 1CM (MEDIDA DA FOLHA ATÉ O FINAL DO CABO) MATERIAL EM EVA E SILICONE	UNIDADE	10
61	FOLHA DE LATÂNIA PARA DECORAÇÃO ENVELHECIDA COR NATURAL: 50 CM DE ALTURA A 45 CM DE ALTURA MEDIDA DA HASTE	UNIDADE	30



	APROXIMADAMENTE 25CM TOTALZANDO EM MÉDIA 60CM HASTE E FOLHA, PODENDO VARIAR TAMANHO POR SER ARTESANAL		
62	ESTABILIZADA BIVOLT 12V 3A FITA LED 5050 3528 POTÊNCIA DE SAÍDA 36 W. MATERIAIS PLÁSTICO ANTICHAMA. FREQUÊNCIA 50/60HZ. COMPRIMENTO 90 CM. LARGURA 5 CM ALTURA 4 CM. TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO 0 °C. TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 45 °C.	UNIDADE	30
63	BRANCO QUENTE 5 METROS E 300 LEDS SILICONADA E ADESIVO 480 LUMENS IP65 OU IP66 TB5019 - LUCKY INFORMAÇÕES TÉCNICAS: QUANTIDADE DE LEDS: 60 LEDS POR METRO (300 LEDS TOTAL) TENSÃO DE OPERAÇÃO: FONTE DC - 12V (NÃO ACOMPANHA FONTE) ÂNGULO DE ABERTURA: FATOR 50 % 120° TEMPO DE VIDA ÚTIL: 25.000 HRS FREQUÊNCIA: 50 / 60HZ POT. 0,8 TEMPERATURA: OPERAÇÃO -20 A 40°C FUNÇÕES DO CONTROLE REMOTO (NÃO) LUMENS: 480 CONSUMO DE POTÊNCIA: 8W GRAU ÍNDICE PROTEÇÃO: IP65 TAMANHO: 5 METROS	UNIDADE	30
64	T.N.T GRAMATURA: 40 G/M2, LARGURA? 1,40 ESTAMPA DE MADEIRA RUSTICA. PEÇA MEDINDO 50 METROS	ROLO	2
65	T.N.T GRAMATURA: 40 G/M2, LARGURA? 1,40 ESTAMPA DE TIJOLINHOS. PEÇA MEDINDO 50 METROS	ROLO	2
66	KIT CESTOS TULIPA FEITO EM PALHA OU CIPÓ MEDIDAS G: 70CM ALTURA, 28CM LARGURA E BOCA 20CM	UNIDADE	1
67	KIT CESTOS TULIPA FEITO EM PALHA OU CIPÓ MEDIDAS M: 54CM ALTURA, 26CM LARGURA E BOCA 19CM	UNIDADE	1
68	KIT CESTOS TULIPA FEITO EM PALHA OU CIPÓ MEDIDAS P: 38CM ALTURA, 24CM LARGURA E BOCA 17CM	UNIDADE	1

4- DO PAGAMENTO

1938

IBIMIRIM



4.1- Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

4.2- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.4- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigidas.

4.5- A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS.

4.6- O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas para o objeto licitado correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual:

02 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 09 03 DIRETORIA DE CULTURA.
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1303 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL.
13 392 1303 2105 0000 PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES.
280 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 1.500 0.01.00-110 000 96.000,00.
281 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500 0.01.00-110 000 1.800.000,00.

6- LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1- O objeto do presente contrato deverá ser entregue na data e local informado na ordem de fornecimento.

1938

IBIMIRIM



7- DAS RESPONSABILIDADES

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.1.1-Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.1.2 - Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica discriminados neste Termo de Referência;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por quaisquer danos/prejuízos/perdas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

7.1.1.4- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;

7.1.1.5 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.1.1.6 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.1.1.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem.

7.2 - DO CONTRATANTE

7.2.1- O CONTRATANTE será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

7.2.2- Caberá ainda ao contratante:

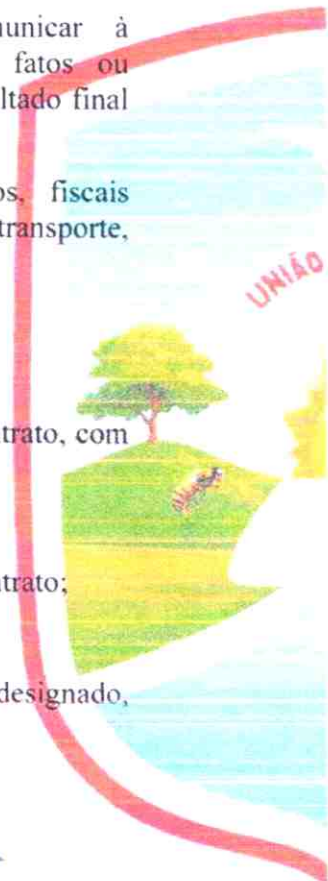
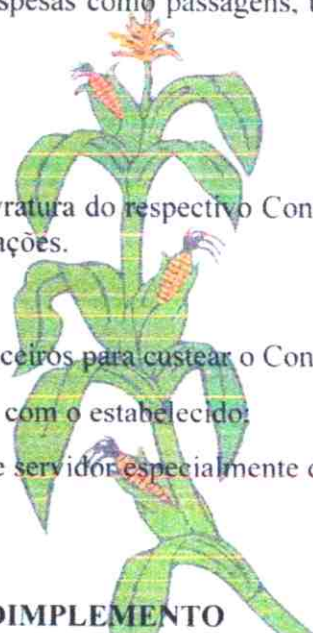
7.2.2.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

7.2.2.2- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido;

7.2.2.3 - Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 140 da Lei 14.133/21.

8- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

8.1- As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão





previstas no artigo 156 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21.

8.2- MULTA

8.2.1- A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11 ° (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16 ° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8.2.2- Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.2.3- Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o presente Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

8.3. ADVERTÊNCIA

8.3.1- A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

8.4.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibimirim – PE pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

1938

IBIN

COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Ibimirim - PE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

8.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública pelo período de 06 (seis) anos, nos moldes do parágrafo 5º do artigo 156 da lei 14.133/21.

8.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibimirim -PE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 14.133/21.

8.5.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.6. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

8.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/21.

8.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **Renata Salvador da Silva, Matrícula: 154438**, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Verificar a perfeita condições dos produtos, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos produtos;
- c) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos solicitados e solicitar a adoção das medidas corretivas necessárias;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** a servidora **Valdeilma Servula da Silva, Matrícula: 230628**, formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, atestados pelo(s) Fiscal(is), para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

9.2.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

9.2.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.2.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

1938

IBIMIRIM



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

9.2.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

10. DO PRAZO

10.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo do exercício financeiro, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, ante a essencialidade dos serviços, nas condições contida no art.106 da Lei nº 14.133/21.

Ibimirim, 24 de Abril de 2025.

Juciane Maria Batista Ferreira

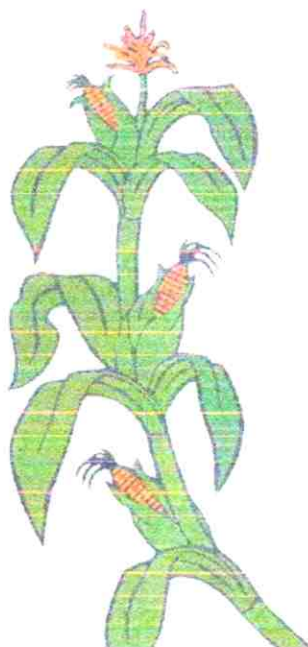
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Mat: 1220

Juciane Maria Baptista Ferreira

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Mat: 1220.



1938

IBIMIRIM

